

EDITAL N° 02/2022

PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito do Município de Cabeceira Grande (MG), Eldson Amorim Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação:

Considerando a necessidade de contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público,

Considerando a necessidade de avaliar alunos e servidores da Educação que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social e educacional, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos alunos;

Considerando a Lei Federal n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia nas redes públicas de educação básica. Em seu art. 1º define que estas redes contarão com serviços de Psicologia para atender às necessidades e prioridades das políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, em um trabalho conjunto e integrado com professores, coordenadores pedagógicos, diretores, entre outros da comunidade escolar.

Resolve:

Nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 263 de 27 de fevereiro de 2007 e no uso de suas atribuições legais, **O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura das inscrições para do **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** do seguinte cargo:

- ANALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – PSICÓLOGO EDUCACIONAL.

Requisito mínimo para provimento: Curso de Nível Superior em Psicologia com especialização lato sensu na área da psicologia escolar/educacional e registro no respectivo conselho de classe.

Este processo seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e será organizado por Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única, eliminatória e classificatória, mediante comprovação documental, no ato da Inscrição.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, executado pela Secretaria Municipal da Educação.

1.4- O contrato firmado será por período determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.5- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 - O edital será publicado no dia 07 de abril após as 17 horas, os horários estabelecidos neste Edital seguirão o horário de Brasília.

1.7 - Os recursos contra este Edital deverão ser apresentados, presencialmente, entre o dia 11 a 13 de abril de 2022, na Secretaria Municipal da Educação, na Sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada na Praça São José S/N, Centro, Cabeceira Grande-MG.

1.8 As Inscrições serão realizadas no auditório do Edifício sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 nos dias 18 e 19 de abril de 2022.

1.9 O Contrato por prazo indeterminado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratante, observado o interesse público;

III - por iniciativa do contratado;

2 - DAS VAGAS

2.1- Será ofertada **01 (uma)** vaga para a função de Psicólogo Educacional, excepcionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1 - As atribuições das funções são descritas no Anexo II do presente Edital.

3.2 - O valor da remuneração será o da faixa inicial do cargo fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande. (ANEXO III)

3.3 – A carga horária da função de Psicólogo Educacional será de 40 horas semanais, a serem cumpridas durante o horário de expediente fixado para o funcionamento da Prefeitura Municipal. (ANEXO III)

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, de 18 a 19 de Abril de 2022 (das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00) e serão feitas no Auditório do Edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José S/N, Centro, Cabeceira Grande-MG, pelo candidato, presencialmente, ou por meio de procurador devidamente representado, por instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identificação do procurador, com poderes específicos para requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.2 - A inscrição implica em aceitação tácita, por parte do candidato, de todas as condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

4.3 - São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro conforme a Constituição Federal de 1988.
- b) Contar, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Possuir nível de escolaridade exigido para o desempenho da função;
- g) Não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos.

4.4 - No ato da inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá entregar cópias autenticadas, ou simples, desde que acompanhada dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Documento de identidade Oficial com foto (RG);
- c) Título Eleitoral – em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um *print* da tela do

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

smartphone e afins com o QR Code visível;

d) Comprovantes da última votação 1º e 2º turno, eleições 2020, ou certidão de quitação eleitoral.

(Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

e) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Certificado de Reservista (Candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de endereço: Conta de água, energia ou telefone emitido **em até 60 dias**;

h) Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido. Somente serão aceitas declarações de curso com datas de expedição ATUALIZADAS DE NO MÁXIMO 60 DIAS;

i) Certidão de contagem de tempo de serviço público em órgãos e/ou entidades públicas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, contrato de trabalho e/ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em função idêntica à disponibilizada no presente edital.

j) Certidão de antecedentes Criminais;

k) 1 foto 3x4;

l) Comprovante de PIS/PASEP;

m) Declaração de não acúmulo de cargo público (ANEXO IV)

4.5 - No ato de sua inscrição o candidato deverá preencher a ficha cadastral informando seus dados pessoais e endereço;

4.6 - As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial.

4.7 - Qualquer irregularidade ou divergência entre as informações prestadas e os documentos apresentados, constatadas em qualquer momento, ensejará a desclassificação do candidato, bem como, da rescisão da contratação realizada.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - A classificação do presente Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada em dias.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - A pontuação em razão da contagem de títulos seguirá os seguintes critérios:

| FUNÇÃO | CRITÉRIO | ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|--|-----------------------------|---------------------------------------|---------------|
| ANALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – PSICÓLOGO EDUCACIONAL | Habilitação Complementar | Pós – Graduação | 5,0 |
| | | Mestrado | 10,0 |
| | | Doutorado | 15,0 |
| | Experiência | Tempo de Serviço em dias trabalhados. | 1,0 |

5.3 - A comprovação do tempo de serviço poderá ser feita por meio de certidão de contagem de tempo de serviço público na mesma função em órgãos e/ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal; por meio de contrato de trabalho e/ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, emitido, carimbado e assinado pelo setor responsável da emissão do documento, **em função correspondente à disponibilizada no presente edital.**

5.4 - Serão convocados os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo à ordem crescente de pontos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 – O candidato melhor classificado após análise documental, soma da pontuação por titulação e experiência fica ciente de que a documentação apresentada no ato da inscrição deverá ser entregue na convocação para contratação, não sendo aceita documentação diversa à datada e carimbada neste ato.

5.6 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- a) Candidato com maior contagem de tempo de serviço prestado na função, contados em dias.
- b) Candidato mais idoso.

5.7 - Será automaticamente desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas neste Edital.

5.8 - Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou a divergente nas informações apresentadas, o candidato será excluído do processo.

5.9– É vedada a contratação de servidores que não se adequam ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (acumulação remunerada de cargos públicos).

6- DOS RESULTADOS

6.1 – Os resultados do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - “DOC.e”, <https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br/>, bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, nas datas constantes no ANEXO I, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;

Praça São José s/n.º , Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

6.2 - Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em lista-gem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Os candidatos poderão interpor recurso contra a classificação, após a divulgação da lista, mediante petição escrita, dirigida à comissão de seleção do processo seletivo simplificado, com a descrição clara e ampla dos motivos que justifiquem o inconformismo do candidato.

7.2 – O recurso do resultado da classificação deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 01(um) dia, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h00 às 17h00 (Horário de Brasília), conforme ANEXO I deste edital;

7.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

7.4 Os recursos deverão ser julgados pela comissão do processo seletivo simplificado em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

7.5. Havendo provimento do recurso interposto e alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, será publicada nova lista de classificação, após a respectiva homologação do resultado.

7.6. A homologação e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados nos mesmos locais previstos para a divulgação da classificação inicial, na data estipulada no ANEXO I.

7.7 - Do resultado final devidamente homologado não caberá recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1.– Após a Homologação do resultado final, os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com necessidade da Administração Municipal, via e-mail.

8.2 - É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca das publicações no site oficial da Prefeitura, bem como, manter atualizado o e-mail utilizado no momento da inscrição, a fim de receber as notificações.

8.3 – O Candidato deverá comprovar, no ato da contratação, a veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição para não ensejar em desclassificação do presente certame.

8.4 – O candidato será desclassificado automaticamente caso, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou quando deixar de informar no ato da inscrição dados pessoais que implique diretamente na pontuação.

8.5 – Toda documentação constante no item 4.4 deverá ser apresentada no ato da contratação.

9 - DAS NORMAS DISCIPLINARES

9.1 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 - Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pela Comissão Organizadora realizadora do presente Processo Seletivo Simplificado, e poderão ser obtidas nos endereços mencionados neste Edital.

9.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o certame será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.

10.2 - O não atendimento, pelo candidato, às convocações efetuadas, implicará em sua desistência da vaga do processo seletivo.

10.3 - Havendo desistências por parte do candidato de uma vaga já disponibilizada e prevista no edital de convocação, seguir-se-á a lista de classificados, dando a oportunidade à todos os candidatos inscritos até que a vaga seja preenchida.

10.4 - O Cronograma do presente certame está previsto no Anexo I;

10.5 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabeceira Grande – “DOC.e”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br> e no mural da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.

Cabeceira Grande - MG, 07 de Abril de 2022.

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito do Município de Cabeceira Grande

JEMIMA NUNES MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CRONOGRAMA BÁSICO (AS PUBLICAÇÕES SERÃO FEITAS APÓS AS 17 HORAS)

| ETAPAS / FASES | DATAS / PERÍODOS |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 07/04/2022 |
| Recurso de Interposição ao Edital | 11/04/2022 a 13/04/2022 |
| Período de Inscrições | 18/04/2022 a 19/04/2022 |
| Classificação Preliminar | 20/04/2022 |
| Recurso de Interposição da Classificação | 25/04/2022 |
| Análise e resultado final do recurso | 26/04/2022 |
| Homologação e Resultado final | 27/04/2022 |
| Convocação e entrega de documentação | A partir de 29/04/2022 |



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO/ESPECIALIDADE: ANALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – PSICOLOGO EDUCACIONAL.

FORMAÇÃO MÍNIMA E HABILITAÇÃO EXIGIDA: Curso de Nível Superior em Psicologia com especialização *lato sensu* na área da psicologia escolar/educacional e registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS: *estudar a intervenção do comportamento humano no contexto educacional, objetivando o desenvolvimento das capacidades das pessoas, dos grupos e das instituições, mediante processos cognitivos associados ou derivados do aprendizado; implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem, viabilizando o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacional, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações e instituições a ela vinculadas, notadamente com atuação junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe de trabalho; avaliar alunos e servidores da Educação que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social e educacional, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos alunos, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de relações sociais e educacionais; e aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; estudar e prever as necessidades educacionais dos alunos, evitando-se, com técnicas apropriadas, a ocorrência de bullyings e comportamentos indisciplinados variados; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; e prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.*



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIO.

| FUNÇÃO PÚBLICA | ESCOLARIDADE MÍNIMA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |
|-------------------------------|--|------------------------------|-------------------|
| ANEB Psicólogo Educacional | Curso de Nível Superior em Psicologia, com especialização <i>lato sensu</i> na área da psicologia escolar/educacional e registro no respectivo conselho de classe. | 40 horas | R\$ 4.378,00 |

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____ portador (a) do RG _____
declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que não exerço nenhum outro Cargo, Emprego ou Função Pública, inacumulável, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, tampouco recebo proventos de aposentadoria de cargo inacumulável na atividade.

Local e Data

Assinatura